



LEI MUNICIPAL Nº. 646/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao art.4º e inciso II, da Lei Municipal Nº594, de 05 de junho de 2007, na forma que específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei 594, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

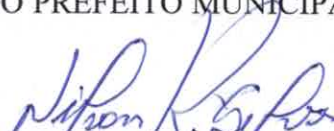
“Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal de Educação – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº594, de 05 de junho de 2007, passa a ser composto por 19 (dezenove) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal, distribuídos nas duas Câmaras”:

II – Componentes da Câmara do FUNDEB (10) membros, sendo:

- a) um representante do Poder Executivo Municipal;
- b) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) um representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;
- d) um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- e) um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- f) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- h) um representante do Conselho Tutelar.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ, em 02 de Abril de 2014.


Nilson Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

